



Relatório Anual

GESTÃO 2026/2027
AÇÕES REALIZADAS
EM 2025

Grupo de
Monitoramento
e Fiscalização
do Sistema
Socioeducativo



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do
Estado do Espírito Santo

Relatório Anual

Grupo de Monitoramento
e Fiscalização do Sistema
Socioeducativo

GESTÃO 2026/2027
AÇÕES REALIZADAS
EM 2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO — TJES

Gestão do Biênio 2026/2027

MESA DIRETORA

Desembargadora Janete Vargas Simões

Presidente

Desembargador Fernando Zardini Antonio

Vice-Presidente

Desembargador Ewerton Schwab Pinto Júnior

Corregedor Geral

Desembargador Robson Luiz Albanez

Vice-Corregedor Geral da Justiça

Supervisão das Varas da Infância e da Juventude

Desembargador Raphael Americano Câmara

Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude

Richarda Aguiar Littig — *Juíza Coordenadora*

Aldair Procópio — *Comissário de Infância*

Ewerton Vieira Nascimento — *Analista Judiciário*

Leandro Gama Moraes — *Psicólogo*

Vera Suzana Suzano Rutzatz — *Assistente Social*

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Socioeducativo

Supervisor

Desembargador Raphael Americano Câmara

Richarda Aguiar Littig

*Juíza Coordenadora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização
do Sistema Socioeducativo*

Veronica Ribeiro Saraiva
Juíza do Trabalho – TRT/ES

Dr. Renato Cintra
Representante da OAB-ES, com função consultiva

Juízes Colaboradores (TJES)

Paulo Sarmento de Oliveira Junior

Ewerton Nicoli

Diego Ramirez Grigio Silva

Viviane Brito Borille

Cassio Jorge Tristão Guedes

Marcelo Soares Cunha

Apoio Administrativo (com lotação e atuação exclusiva no GMF-PJES)

Ewerton Vieira Nascimento

Raquel Lopes Borges

Equipe Multiprofissional

Leandro Gama Moraes, Psicólogo

Vera Suzana Miranda, Assistente Social

Elson Marcelo Künsch, Pedagogo

Servidor Colaborador

Aldair Procópio, Comissário de Justiça da Infância e Juventude

Elaboração

Supervisão das Varas da Infância e Juventude

SUMÁRIO

1. Atualizações normativas e fortalecimento do GMF SE	7
2. Inspeções Judiciais das Unidades, Serviços e Programas Socioeducativos do Estado.....	7
3. Acompanhamento da Central de Vagas do Sistema Socioeducativo	28
4. Atendimento Inicial no Sistema Socioeducativo	29
5. Audiências Concentradas:	29
6. Normativa e recomendações publicadas no período frente aos desafios identificados pelo GMF SE	31
7. Articulação Interinstitucional Permanente:	32
8. Outras ações interinstitucionais realizadas em 2025:.....	38
9. CNACL:.....	42

1. ATUALIZAÇÕES NORMATIVAS E FORTALECIMENTO DO GMF SE

O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Socioeducativo no âmbito do Tribunal de Justiça do Espírito Santo – TJES, foi devidamente instituído e normatizado em 2017 a partir da Resolução TJES Nº 10/2017. Desde então, o TJES desenvolve uma série de ações relacionadas à atenção adequada e às competências previstas nas regulamentações em vigência.

Em 2025, com o objetivo de fortalecer o Grupo e ampliar a participação da magistratura local diretamente envolvida na área, processou-se a designação de Juízes e Juízas de apoio ao GMF SE, através Ato Normativo Nº 38/2025.

Outro ponto importante de destaque para o fortalecimento do GMF SE foi a criação de um canal de comunicação e informações específico deste grupo durante o ano de 2025, que está disponível no seguinte link: <https://www.tjes.jus.br/institucional/nucleos/gmf-se/>. Nesta página é possível verificar as atribuições, relatórios periódicos e publicações que envolvem o monitoramento do Sistema Socioeducativo do Espírito Santo, no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

2. INSPEÇÕES JUDICIAIS DAS UNIDADES, SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOEDUCATIVOS DO ESTADO

Diversas ações no sentido de fomentar e aprimorar as inspeções judiciais realizadas em Unidades, Programas e Serviços Socioeducativos foram realizadas no ano de 2025. Sobre estas iniciativas destacam-se, (A) o SEI que direciona orientações e lembretes relacionados às inspeções do Meio Fechado – SEI Nº 1070270282024 e (B) o SEI Nº 7010726752024 que trabalha com as especificidades das inspeções do Meio Aberto.

Os SEI's mencionados acima foram inaugurados em 2024, mas periodicamente reforçados durante todo o ano de 2025, com o objetivo de evidenciar a importância da realização desta ação dentro do prazo regulamentar, o que viabilizou durante o ano de 2025, o alcance de 100% das inspeções judiciais realizadas com êxito em todas as Unidades, Programas e Serviços Socioeducativos no Estado do Espírito Santo.

Não obstante ao efetivo monitoramento da realização das inspeções judiciais, em 2025 ocorreu ainda, o desenvolvimento e a publicação do primeiro Relatório Anual de Inspeções em Unidades, Programas e Serviços Socioeducativos do Estado do Espírito Santo, que referenciou os dados e informações obtidas no ano de 2024 no estado. Tal relatório pode ser acessado no seguinte link: <https://www.tjes.jus.br/wp-content/uploads/Relatorio-Anual-de-Inspecoes-em-Unidades-Programas-e-Servicos-Socioeducativos-do-Estado-do-Espirito-Santo-e-Nota-sobre-as-Audiencias-Concentradas-2024.pdf>.

2.1 Inspeções do Meio Fechado realizadas em 2025

Conforme previsto pela Resolução CNJ 77/2009 e alterações da Resolução CNJ 326/20201, as Inspeções em Unidades de Meio Fechado do estado do Espírito Santo foram realizadas bimestralmente em todas as unidades de internação, de internação provisória e casas de semiliberdade de adolescentes e jovens em medidas socioeducativas.

No geral foram concretizadas 78 (setenta e oito) inspeções judiciais ordinárias em Unidades de meio fechado. Ou seja, as 13 unidades do estado foram inspecionadas 06 vezes ao longo do ano de 2025, atingindo a marca de 100% de inspeções obrigatórias cumpridas.

Algumas análises pormenorizadas dos relatórios emitidos no período apontam para pontos de atenção que demandam do GMF SE uma ação necessária ao aprimoramento deste rito, com vistas ao desenvolvimento da política socioeducativa no Estado. São eles:

2.1.1 Indicador de Vagas e Ocupações em unidades Socioeducativas

A decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Habeas Corpus no 143.988, de 25 de agosto de 2020, determinou que as unidades de execução de medida socioedu-

cativa não ultrapassem a capacidade projetada e estabeleceu a adoção do princípio “*numerus clausus*” como estratégia de gestão para estas unidades.

O referido Habeas Corpus é resultado de uma alarmante situação identificada no Estado do Espírito Santo em 2019, o que fez e faz com o que o Poder Judiciário Capixaba, principalmente no âmbito do GMF SE, permaneça em estado de atenção e alerta, monitorando de perto a situação destas ocupações junto às Unidades Socioeducativas do Espírito Santo e à magistratura responsável.

OCUPAÇÃO UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS - 2024 (PRIMEIRO E SEGUNDO BIMESTRES)

UNIDADES	1º Bimestre (Janeiro - Fevereiro)			2º Bimestre (Março - Abril)		
	Vagas	Ocupação	%	Vaga	Ocupação	%
Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo da Grande Vitória - CIASE	22	7	31,82	20	6	30,00
Unidade de Semiliberdade de Serra - USLS	16	7	43,75	16	6	37,50
Unidade de Internação Provisória - UNIP I	60	60	100,00	60	60	100,00
Unidade Feminina de Internação - UFI	31	13	41,94	31	14	45,16
Unidade de Internação Provisória - UNIP II	60	37	61,67	60	25	41,67
Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei - CSE	90	84	93,33	90	85	94,44
Unidade de Internação Socioeducativa - UNIS	60	60	100,00	60	59	98,33
Unidade de Semiliberdade de Vila Velha - USLVV	20	7	35,00	20	7	35,00
Unidade de Internação Provisória Norte - UNIP NORTE	60	14	23,33	60	24	40,00
Unidade de Internação Provisória Sul - UNIP SUL	60	29	48,33	60	15	25,00

OCUPAÇÃO UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS - 2024 (PRIMEIRO E SEGUNDO BIMESTRES)

UNIDADES	1º Bimestre (Janeiro - Fevereiro)			2º Bimestre (Março - Abril)		
	Vagas	Ocupação	%	Vagas	Ocupação	%
Unidade de Internação Sul - UNIS SUL	90	64	71,11	71	71	100,00
Unidade de Internação Norte - UNIS NORTE	90	66	73,33	90	71	78,89
Unidade de Internação Metropolitana - UNIMETRO	90	90	100,00	90	90	100,00

OCUPAÇÃO UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS - 2024 (TERCEIRO E QUARTO BIMESTRES)

UNIDADES	3º Bimestre (Maio - Junho)			4º Bimestre (Julho - Agosto)		
	Vagas	Ocupação	%	Vagas	Ocupação	%
Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo da Grande Vitória - CIASE	22	1	4,55	22	3	13,64
Unidade de Semiliberdade de Serra - USLS	16	7	43,75	16	13	81,25
Unidade de Internação Provisória - UNIP I	60	50	83,33	60	58	96,67
Unidade Feminina de Internação - UFI	31	11	35,48	31	11	35,48
Unidade de Internação Provisória - UNIP II	60	33	55,00	60	46	76,67
Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei - CSE	90	88	97,78	90	89	98,89
Unidade de Internação Socioeducativa - UNIS	60	50	83,33	60	53	88,33
Unidade de Semiliberdade de Vila Velha - USLVV	20	8	40,00	20	5	25,00

OCUPAÇÃO UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS - 2024 (TERCEIRO E QUARTO BIMESTRES)

UNIDADES	3º Bimestre (Maio - Junho)			4º Bimestre (Julho - Agosto)		
	Vagas	Ocupação	%	Vagas	Ocupação	%
Unidade de Internação Provisória Norte - UNIP NORTE	60	34	56,67	60	17	28,33
Unidade de Internação Provisória Sul - UNIP SUL	60	12	20,00	60	15	25,00
Unidade de Internação Sul - UNIS SUL	67	67	100,00	90	64	71,11
Unidade de Internação Norte - UNIS NORTE	90	85	94,44	90	80	88,89
Unidade de Internação Metropolitana - UNIMETRO	90	84	93,33	90	81	90,00

OCUPAÇÃO UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS - 2024 (QUINTO E SEXTO BIMESTRES)

UNIDADES	5º Bimestre (Setembro - Outubro)			6º Bimestre (Novembro - Dezembro)		
	Vagas	Ocupação	%	Vagas	Ocupação	%
Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo da Grande Vitória - CIASE	22	6	27,27	22	0	0,00
Unidade de Semiliberdade de Serra - USLS	16	12	75,00	16	16	100,00
Unidade de Internação Provisória - UNIP I	60	57	95,00	60	57	95,00
Unidade Feminina de Internação - UFI	31	18	58,06	31	24	77,42
Unidade de Internação Provisória - UNIP II	60	33	55,00	60	29	48,33
Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei - CSE	90	90	100,00	90	90	100,00

OCUPAÇÃO UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS - 2024 (QUINTO E SEXTO BIMESTRES)

UNIDADES	5º Bimestre (Setembro - Outubro)			6º Bimestre (Novembro - Dezembro)		
	Vagas	Ocupação	%	Vagas	Ocupação	%
Unidade de Internação Socioeducativa - UNIS	60	60	100,00	60	59	98,33
Unidade de Semiliberdade de Vila Velha - USLVV	20	19	95,00	20	15	75,00
Unidade de Internação Provisória Norte - UNIP NORTE	60	15	25,00	60	22	36,67
Unidade de Internação Provisória Sul - UNIP SUL	60	22	36,67	60	30	50,00
Unidade de Internação Sul - UNIS SUL	90	58	64,44	90	55	61,11
Unidade de Internação Norte - UNIS NORTE	90	89	98,89	90	88	97,78
Unidade de Internação Metropolitana - UNIMETRO	90	85	94,44	90	83	92,22

OCUPAÇÃO UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS - 2025 (PRIMEIRO E SEGUNDO BIMESTRES)

UNIDADES	1º Bimestre (Janeiro - Fevereiro)			2º Bimestre (Março - Abril)		
	Vagas	Ocupação	%	Vaga	Ocupação	%
Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo da Grande Vitória - CIASE	22	7	31,82	22	2	9,09
Unidade de Semiliberdade de Serra - USLS	12	10	83,33	16	11	68,75
Unidades de Internação Provisória - UNIP I	60	60	100,00	60	60	100,00
Unidade Feminina de Internação - UFI	31	27	87,10	31	23	74,19
Unidades de Internação Provisória - UNIP II	60	27	45,00	60	30	50,00

OCUPAÇÃO UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS - 2025 (PRIMEIRO E SEGUNDO BIMESTRES)

UNIDADES	1º Bimestre (Janeiro - Fevereiro)			2º Bimestre (Março - Abril)		
	Vagas	Ocupação	%	Vagas	Ocupação	%
Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei - CSE	90	89	98,89	90	60	66,67
Unidade de Internação Socioeducativa - UNIS	60	59	98,33	60	54	90,00
Unidade de Semiliberdade de Vila Velha - USLVV	20	20	100,00	20	13	65,00
Unidade de Internação Provisória Norte - UNIP NORTE	60	18	30,00	60	42	70,00
Unidade de Internação Provisória Sul - UNIP SUL	60	29	48,33	60	22	36,67
Unidade de Internação Sul - UNIS SUL	90	73	81,11	90	67	74,44
Unidade de Internação Norte - UNIS NORTE	90	84	93,33	90	90	100,00
Unidade de Internação Metropolitana - UNIMETRO	90	90	100,00	90	89	98,89

OCUPAÇÃO UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS - 2025 (TERCEIRO E QUARTO BIMESTRES)

UNIDADES	3º Bimestre (Maio - Junho)			4º Bimestre (Julho - Agosto)		
	Vagas	Ocupação	%	Vagas	Ocupação	%
Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo da Grande Vitória - CIASE	21	1	4,76	22	4	18,18
Unidade de Semiliberdade de Serra - USLS	16	7	43,75	16	10	62,50
Unidade de Internação Provisória - UNIP I	60	50	83,33	60	60	100,00
Unidade Feminina de Internação - UFI	31	16	51,61	31	13	41,94

OCUPAÇÃO UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS - 2025 (TERCEIRO E QUARTO BIMESTRES)

UNIDADES	3º Bimestre (Maio - Junho)			4º Bimestre (Julho - Agosto)		
	Vagas	Ocupação	%	Vagas	Ocupação	%
Unidade de Internação Provisória - UNIP II	60	42	70,00	60	24	40,00
Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei - CSE	90	73	81,11	90	79	87,78
Unidade de Internação Socioeducativa - UNIS	60	44	73,33	60	40	66,67
Unidade de Semiliberdade de Vila Velha - USLVV	20	11	55,00	20	10	50,00
Unidade de Internação Provisória Norte - UNIP NORTE	60	10	16,67	60	17	28,33
Unidade de Internação Provisória Sul - UNIP SUL	60	34	56,67	60	13	21,67
Unidade de Internação Sul - UNIS SUL	90	52	57,78	90	76	84,44
Unidade de Internação Norte - UNIS NORTE	90	90	100,00	90	90	100,00
Unidade de Internação Metropolitana - UNIMETRO	90	57	63,33	90	73	81,11

OCUPAÇÃO UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS - 2025 (QUINTO E SEXTO BIMESTRES)

UNIDADES	5º Bimestre (Setembro - Outubro)			6º Bimestre (Novembro - Dezembro)		
	Vagas	Ocupação	%	Vagas	Ocupação	%
Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo da Grande Vitória - CIASE	22	1	4,55	22	0	0,00
Unidade de Semiliberdade de Serra - USLS	16	11	68,75	16	9	56,25
Unidade de Internação Provisória - UNIP I	60	33	55,00	60	36	60,00

OCUPAÇÃO UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS - 2025 (QUINTO E SEXTO BIMESTRES)

UNIDADES	5º Bimestre (Setembro - Outubro)			6º Bimestre (Novembro - Dezembro)		
	Vagas	Ocupação	%	Vagas	Ocupação	%
Unidade Feminina de Internação - UFI	32	20	62,50	32	17	53,13
Unidade de Internação Provisória - UNIP II	60	37	61,67	60	16	26,67
Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei - CSE	90	68	75,56	90	54	60,00
Unidade de Internação Socioeducativa - UNIS	60	36	60,00	60	39	65,00
Unidade de Semiliberdade de Vila Velha - USLVV	20	14	70,00	20	16	80,00
Unidade de Internação Provisória Norte - UNIP NORTE	60	12	20,00	60	62	103,33
Unidade de Internação Provisória Sul - UNIP SUL	60	10	16,67	60	18	30,00
Unidade de Internação Sul - UNIS SUL	90	49	54,44	90	48	53,33
Unidade de Internação Norte - UNIS NORTE	90	90	100,00	90	90	100,00
Unidade de Internação Metropolitana - UNIMETRO	90	76	84,44	90	76	84,44

No quadro comparativo acima, que apresenta informações sobre o quantitativo de vagas e a ocupação das Unidades nos anos de 2024 e 2025, é possível identificar que no período de 2025, houve uma redução significativa nos cenários de ocupação limítrofe no estado¹. Tal contexto tem relação direta com a realização das audiências

1 O dado referente à UNIP Norte no 6º Bimestre, que menciona uma ocupação superior à 100%, se constituiu um erro de digitação no quantitativo informado no relatório. Nos períodos de

concentradas em todo o estado durante o segundo semestre de 2025, o que garantiu uma racionalidade no uso da privação de liberdade, através de reavaliações periódicas, com a participação do(a) jovem em cumprimento de medida, de sua família e da rede de proteção social.

Ainda em análise aos percentuais identificados no quadro de ocupação por unidade no ano de 2025, destaca-se uma atenção especial com o preocupante quantitativo em relação à UNIS Norte, que passou o ano corrente com ocupação acima de 90%.

Outro ponto de atenção no cenário das ocupações e vagas do estado, obtido por meio dos registros específicos das unidades UFI, UNIP II, UNIP Norte e UNIP Sul em diferentes períodos de inspeções periódicas em 2025, é o recorrente número de adolescentes e jovens em situação de internação definitiva, mas que estavam em unidades destinadas para internação provisória durante as inspeções.

Neste sentido, a Supervisão das Varas da Infância e Juventude e a Supervisão do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Socioeducativo estão atentas aos cenários problemáticos em questão, trabalhando junto aos magistrados de referência e ao IASES, na busca de soluções possíveis para manter a regularidade destas ocupações, a fim de zelar pela garantia de condições adequadas e humanas de cumprimento das medidas socioeducativas no meio fechado, principalmente zelando pelo princípio da convivência familiar e comunitária e à individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente.

2.1.2 Indicador de perfil de adolescentes e jovens em unidades socioeducativas

Saúde Mental:

Lamentavelmente em 2025 foi registrado 01 (um) óbito com indicativo de suicídio na privação de liberdade socioeducativa do estado. O caso ocorreu no mês de fevereiro

novembro e dezembro de 2025, a ocupação máxima da unidade foi de respectivamente, 44 (73%) e 32 (53%) adolescentes e jovens.

na Unidade UNIS Sul e esta situação escancara o desafio da promoção da saúde mental, diante da complexidade da privação de liberdade no estado.

Além da situação de autoextermínio mencionada, ocorreram outras 26 tentativas de suicídio nas Unidades socioeducativas do estado ao longo do ano de 2025.

Estes alarmantes dados devem estar no centro do acompanhamento e das diligências da magistratura envolvida nos processos de inspeções, observando e encaminhando quanto ao apoio técnico disponibilizado ao público e seus familiares e entendendo se a unidade e seus profissionais estão aptos a trabalhar em contextos de urgência e emergência que envolvem estas situações. Além disso sugere-se que a magistratura verifique se ações preventivas e restaurativas com adolescentes e jovens envolvidos diretamente nestes eventos vêm sendo devidamente disponibilizadas e, articulando todo apoio necessário diante dos fatos concretos.

Outro dado que chama à atenção em relação aos elementos observados durante as inspeções no ano de 2025, é o número elevado de adolescentes e jovens com transtorno mental diagnosticado ou com indicativos de diagnóstico, no segundo bimestre do ano por exemplo, período com maior taxa, foram identificados 99 casos no estado nestas condições.

A saúde mental tem sido tema de bastante discussão e precisa estar em evidência no âmbito da socioeducação, principalmente ao se tratar de medidas de restrição e privação de liberdade, já que o próprio teor da medida, pode acarretar em um agravante e/ou o fator de desenvolvimento do transtorno mental.

Além disso, o alto número de adolescentes e jovens em utilização de medicação controlada também é um dado que merece atenção especial. Durante as inspeções do segundo bimestre de 2025, 216 adolescentes e jovens privados ou restritos de liberdade estavam sob uso de medicação controlada nas unidades, em um público total de 503 jovens em meio fechado no IASES.

Registra-se ainda, que boa parte destes adolescentes e jovens, quando da entrada ao sistema socioeducativo, encontram-se fora da atenção das políticas públicas e somente tem acesso à medidas de proteção, como neste caso, para o atendimento a

saúde mental, à ocasião do cometimento do ato infracional, a partir das interlocuções com o sistema de justiça e garantia de direitos neste espaço.

Adolescentes e Jovens com Filhos, Gestante e Lactante:

No recorte de contextos diversos dos adolescentes e jovens com restrição e privação de liberdade, destaca-se o somatório relacionado à condição de gestante (02), lactante (1) ou de adolescentes e jovens que possuem filhos (74), que representaram durante o ano de 2025 no estado, 77 pessoas nesta situação.

Neste sentido, cumpre salientar que o Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016; a Resolução CNJ nº 369/2021 e a Resolução CONANDA nº 233/2022, estabelecem e ampliam parâmetros para a substituição da privação de liberdade deste recorte populacional, o que precisa ser cotidianamente observado pela magistratura de referência.

Nos casos acima destacados, quando não houver a possibilidade de substituição de medida menos gravosa para estes adolescentes e jovens responsáveis por crianças, é fundamental observar e garantir, a partir das inspeções, o acesso deles(delas) ao direito ao convívio familiar efetivo com seus filhos(as) e companheiras(os), em ambientes adequados, tanto para o contato com as crianças, quanto para a visita íntima, conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 12.594/20123.

Ainda sobre o direito à visita íntima, apenas uma Unidade do estado (Unimetro), tem espaço destinado e garante o acesso a este direito de jovens que tenham condições para tal, nas demais, não há sinalização ou encaminhamento possível de ser identificado nos relatórios sobre o desenvolvimento de estratégias para a garantia deste direito.

Trajetória de acolhimento institucional:

Outro dado significativo é que precisa estar no centro das observações da magistratura, diz respeito ao histórico de acolhimento institucional de uma parte significativa do público privado de liberdade. Nos dados de inspeções de 2025 estiveram privados de liberdade no estado 44 adolescentes e jovens com trajetória de acolhimento institucional. Tal informação chama atenção para aspectos de vulnerabilidades acrescidas, de judicialização e criminalização de pessoas marginalizadas socialmente e,

que muitas vezes, na ausência de políticas públicas e/ou medidas de proteção social adequadas aos casos concretos, desencadeiam no âmbito infracional².

Acessibilidade e atenção a diversidade de perfis:

Durante todo o ano de 2025, mesmo que em situações pontuais, foram observados nos relatórios por unidade alguns dados de jovens com deficiência física e intelectual e com identidade de gênero divergente do perfil geral da unidade.

Neste sentido, para viabilizar a dimensão do acesso a direitos, além de adequações necessárias ao atendimento destes jovens, conforme a especificidade dos casos que estão sob a tutela do estado, sugere-se que as situações acima destacadas também precisam estar no centro da análise das inspeções, a fim de garantir encaminhamentos e acompanhamentos necessários à superações dos obstáculos observados na acessibilidade e no respeito as dimensões de gênero do público.

Também foi observado no relatório das inspeções, a limitada oferta de assistência religiosa nas unidades do estado. Neste sentido, é fundamental que estes espaços possam garantir e fomentar à diversidade de modalidades de crenças, práticas e valores religiosos, observando sempre a demanda dos adolescentes e jovens e o respeito à ausência de crenças por parte do público, afastando assim qualquer prática de discriminação.

2.1.3 Indicadores de infraestrutura das unidades socioeducativas, acesso a direitos e quadro de pessoal

Os dados gerais coletados durante as inspeções do ano de 2025, no que diz respeito à infraestrutura, a conservação e a limpeza das unidades socioeducativas e alojamentos dos(das) jovens, evidenciam os cuidados mais amplos do Poder Executivo Estadual sobre esta pauta. Condições dignas de infraestrutura corroboram com o desenvolvimento saudável dos adolescentes e jovens sob a tutela do estado e qualificam o cumprimento da medida socioeducativa.

2 Subsídios sobre o tema: (A) “Disjunções na aplicação da medida de proteção por acolhimento institucional para adolescentes em conflito com a lei: diálogos multidisciplinares.” de Anunciação e Silva – acessível em <https://reedrevista.org/reed/article/view/373/pdf> . (B) “Os Intratáveis: o exílio do adolescente do laço social pelas noções de periculosidade e irrecuperabilidade.” de Rosa e Vicentin – acessível em <https://pepsic.bvsalud.org/pdf/rpp/v10n19/v10n19a10.pdf>

Porém, mesmo diante do contexto geral favorável mencionado nos relatórios de inspeções, inúmeros foram os encaminhamentos e ofícios realizados pela magistratura em inspeção, com vistas ao aprimoramento dos espaços, para que estejam de acordo com os padrões arquitetônicos do Sinase e com as normativas internacionais sobre a matéria, porém parte destas solicitações não foram atendidas pelo IASES, como no caso da UNIP I.

Assim, além da limpeza e conservação dos espaços físicos gerais, é necessário atentar-se aos aspectos relacionados à humanização dos ambientes específicos das unidades, pensando junto com os dirigentes e com a gestão estadual, soluções possíveis e seguras para melhores condições pedagógicas, de higiene pessoal, de repouso, de realização das refeições e outros.

A título de exemplo, apenas a UFI (no seu espaço materno/infantil – para gestante e mãe com bebê) possui disponibilidade de banho quente no alojamento. Ademais, as outras 12 unidades e os dormitórios da UFI que estão fora da especificidade materno/infantil, não contam com o fornecimento de banho quente para adolescentes e jovens em cumprimento de medida de meio fechado. Complementar a esta questão, apenas 04 unidades destacaram que o não fornecimento de banho quente se justifica pela temperatura média local. Ou seja, de acordo com as condições climáticas locais, 09 unidades demandam tal aprimoramento e apenas em dois registros de encaminhamentos ao longo do ano, este ponto é tratado.

Ainda sobre a necessidade de um olhar criterioso e aprofundado para pontos específicos, observa-se pelos relatórios de inspeções, em relação ao espaço adequado a alimentação dos jovens, que os cenários observados nas unidades são diversos, em algumas existem refeitórios, em outras há espaços destinados à realização de refeições, mas sem a menção das condições, além de unidades onde os(as) jovens realizam suas refeições nos “alojamentos/quartos” e, por último, em outras unidades socioeducativas esta informação do espaço destinado à refeição é mencionada como “outro”.

Nos relatórios gerados a cada inspeção e por unidade, aparecem ainda, considerações e encaminhamentos relacionados as estruturas, ausência de insumos pedagógicos, vestuário e higiene, acesso a documentação civil precarizada. Além disso, aspectos

que demandariam melhoras na infraestrutura predial e das moradias, existência vazamentos, umidade extrema e infiltrações, necessidades de pintura e manutenção, desgastes e corrosões estruturais, ausência de alvarás e laudos do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, dentre outros, também são percebidos nos relatórios.

Tais informações, apontam para a necessidade de se aprimorar uma leitura geral adequada sobre as instalações das unidades, sobretudo no preenchimento de dados no relatório de inspeções, para que as contrariedades quanto à adequação dos espaços possam ficar mais evidentes e ser acompanhadas com mais rigor pela magistratura.

No campo pedagógico, cabe destacar que para além da estruturação de espaços para sala de aula, bibliotecas, salas de oficinas e de espaços para a prática de esporte e lazer, é necessário garantir um acesso efetivo aos locais e a qualidade de recursos disponibilizados por estes espaços. Desta forma, é aconselhável que a magistratura responsável pela inspeção, também possa verificar como e com qual frequência ocorrem estes acessos e se contemplam todos os socioeducandos, a qualidade dos equipamentos disponíveis, dentre outros, pois o uso da internet, de instrumentos pedagógicos e tecnológicos pelos adolescentes e jovens dentro da jornada socioeducativa, é um recurso fundamental para o aprendizado e outras possibilidades de inclusão, sobretudo no contexto da privação de liberdade.

Outra possibilidade de fomento junto ao executivo a partir das inspeções, é o acesso à leitura, aos livros, o acesso à escrita, aos cadernos, canetas e a jogos dentro dos alojamentos/quartos. Mas estas construções precisam ser realizadas com atenção, tendo em vista que nos registros das inspeções de 2025, há unidades inspecionadas que durante alguns períodos, apontaram que os adolescentes e jovens ultrapassam a carga horária de 10h nos alojamentos, em alguns casos chegando até a 18 e 20 horas dentro dos espaços destinados ao repouso.

Diante desta preocupante informação, é fundamental garantir acessos nos alojamentos, mas sobretudo, possibilitar construções que viabilizem mais atividades na jornada socioeducativa, para que adolescentes e jovens não permaneçam tanto tempo nos alojamentos, atividades dentro e fora das unidades. Outras iniciativas como visitas a espaços públicos e demais atividades externas, passeios, clubes de leitura, sessões de filmes e séries, atividades de esportes, lazer, cultura e jogos, podem ser

incorporadas nas jornadas, garantindo sempre, a participação efetiva dos jovens nas construções pensadas, para que sejam coerentes com a faixa etária e o interesse do público.

Outro ponto de atenção diz respeito ao baixo número de adolescentes e jovens que realizam atividades pedagógicas externas nas unidades socioeducativas e, o alarmante dado que 05 destas unidades não realizaram qualquer atividade para este fim ao longo de todo ano, com nenhum adolescente ou jovem sob sua custódia.

No que se refere à gestão participativa dentro das unidades, é fundamental que a magistratura de referência, durante as inspeções e no decorrer do ano, esteja atenta a participação de toda comunidade socioeducativa nos processos administrativos e pedagógicos da unidade, desde as formulações, passando pelo desenvolvimento, até a avaliação e o aprimoramento do projeto político pedagógico, do regimento interno e do regimento disciplinar de cada Unidade.

Atenção especial deve ser dada ainda, em relação à publicidade destes documentos, já que algumas unidades que possuem tais referências normativas, destacaram durante as inspeções, que os familiares, por exemplo, ainda não são apresentados a estas regulamentações internas, avanços estes que devem ser particularmente acompanhados e diligenciados junto às Unidades, pela magistratura local responsável.

Em relação ao direito de convivência familiar e comunitária, os dados objetivos apontam que 100% das Unidades do estado, oferecem auxílio financeiro/logístico para que os familiares realizem visitas aos adolescentes e jovens privados de liberdade. Porém, mesmo diante desta oferta, é possível verificar nos relatórios por unidade, que os jovens relatam ausências de visitas por distância e falta de recursos dos familiares, informações que precisam ser apuradas, para que o dado seja fidedigno e, sobretudo, para que o direito à convivência familiar seja garantido.

Cabe salientar ainda, que dentro do princípio da convivência familiar, a realização de visitas íntimas aos adolescentes e jovens em privação de liberdade têm sido negligenciada na maioria das unidades socioeducativas do estado. Nos relatórios das 13 unidades, apenas 1 delas destacou que possui infraestrutura e que os jovens aces-

sam este direito, conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 12.594/2012. Nas demais, ainda não houve alteração de contexto neste sentido.

No tocante ao quadro de pessoal, há uma oscilação comumente observada no quantitativo de agentes socioeducativos lotados nas unidades no decorrer da série histórica. Tal dado vem sofrendo periodicamente algumas alterações. Neste sentido, cabe à magistratura, averiguar durante as inspeções, a necessidade ou não, de ações mais efetivas por parte do executivo, para a manutenção de um quadro funcional (equipe técnica e de agentes socioeducativos) que seja coerente com a demanda de adolescentes/jovens, com o desenvolvimento efetivo da jornada socioeducativa e sobretudo com o cumprimento do Plano Individual de Atendimento pensado.

Assim, a partir das situações acima mencionadas, sugere-se que os andamentos e superações possam ser descritos no campo destinado às considerações, favorecendo o controle da magistratura sobre o curso das tratativas com a unidade e os entraves persistentes em relação aos pontos identificados em cada período. Ainda nas informações qualitativas dos relatórios periódicos, sugere-se que o campo destinado aos encaminhamentos descrevam as providências formalizadas por ofício, para que além dos pontos de avanço observados nitidamente nos dados gerais, os problemas estruturais também possam ser rigorosamente acompanhados e publicizados.

2.1.4 Indicador de segurança socioeducativa e prevenção e combate à tortura

É salutar observar que durante as inspeções das unidades socioeducativas do estado no ano de 2025, todas as unidades apresentaram ausência de indicativo de tortura, tratamento cruel, desumano e degradante, além de todas as unidades também disporem de protocolos de uso da força, de fluxos e de procedimentos administrativos para a apuração de tortura, e violência institucional.

Não obstante as significativas informações em relação à ausência de violações identificadas durante as inspeções bimestrais, ressalta-se o papel dos magistrados e magistradas na prevenção e no combate à tortura nos espaços de privação de liberdade. Para além dos mecanismos institucionais do IASES para o recebimento de denúncias, é importante que a magistratura garanta ambientes seguros e uma escuta qua-

lificada, para que adolescentes, jovens e familiares possam estabelecer à confiança necessária para manifestar sobre violações sofridas.

Neste sentido, as inspeções podem servir para confrontar aspectos gerais, relatos e observações, a fim de aprimorar os dados inicialmente levantados. Algumas das informações obtidas nas inspeções ao longo do ano podem auxiliar neste aprofundamento de cenário e, a partir de dados que também podem sinalizar pontos de atenção, foi possível elencar os seguintes fenômenos nas unidades socioeducativas do estado em 2025:

- (A) 92 adolescentes e jovens estavam feridos nas unidades durante as inspeções;
- (B) 103 adolescentes e jovens estavam em sanção disciplinar e alguns destes estavam em convivência protetiva por motivo da sanção, ou seja, em isolamento;
- (C) Ocorreram 8 situações de fugas e evasões em unidades de internação e 113 em unidades de semi liberdade;
- (D) Foram identificadas 95 apreensões com adolescentes e jovens;
- (E) 64 procedimentos policiais foram instaurados ao longo do ano em desfavor de adolescentes e jovens;
- (F) Ocorreram 03 entradas de forças especiais na unidade.

Observados de maneira isolada, tais dados podem não indicar contextos de irregularidade, mas a análise minuciosa destes elementos, bem como a escuta qualificada dos adolescentes e jovens nestas condições, podem contribuir com uma ação mais efetiva de prevenção e combate à tortura nas unidades socioeducativas. A garantia de canais céleres e efetivos para denúncias, apuração, encaminhamentos e tomadas de providências concretas e emergenciais, como por exemplo, o afastamento imediato do possível ofensor, auxiliam no cuidado necessário à proteção integral e sobretudo à integridade física, destes jovens.

2.2 Inspeções do Meio Aberto realizadas em 2025

Conforme previsto pela Resolução CNJ 77/2009 e alterações da Resolução CNJ 326/20201, as Inspeções em Programas e Serviços de Execução de Medidas Socio-

educativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC) do Espírito Santo foram realizadas semestralmente em todos os 78 municípios do estado.

No total foram concretizadas 156 (cento e cinquenta e seis) inspeções judiciais ordinárias em programas e serviços de meio aberto. Ou seja, os 78 municípios do estado foram inspecionados 02 vezes ao longo do ano de 2025, atingindo a marca de 100% de inspeções obrigatórias cumpridas.

Algumas análises pormenorizadas dos relatórios emitidos no período apontam para pontos de atenção que demandam do GMF SE uma ação necessária ao aprimoramento deste rito, com vistas ao desenvolvimento da política socioeducativa no Estado. São eles:

2.2.1 Indicadores de Infraestrutura dos Programas e Serviços inspecionados nos municípios em 2025

Para fins de análise dos indicadores de infraestrutura dos Programas e Serviços existentes no estado, é importante destacar que do quantitativo total de 78 municípios, apenas em 57 deles haviam adolescentes e jovens em execução de medidas socioeducativas de meio aberto em 2025. Tal informação não exclui a necessidade de estruturação de uma política de meio aberto consolidada nos demais municípios, apenas identifica a prioridade de diligências necessárias em âmbito estadual, e que serão aqui tratadas.

Assim, nos 57 municípios (73% do total estadual), onde já existem adolescentes e jovens em cumprimento de medidas, é urgente o desenvolvimento e a validação efetiva destes de instrumentos normativos basilares aos Programas e Serviços de Meio Aberto. Neste sentido, as inspeções judiciais periódicas visam contribuir para o avanço destas políticas públicas em âmbito local, apoiando gestores, equipes técnicas e rede interinstitucional, na busca de soluções possíveis para a efetivação desta garantia.

Ao analisar os 57 municípios que possuem adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, chamam à atenção, que 13 deles ainda

não possuem Comissão Intersectorial do SINASE, 10 ainda não possuem Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, 22 destes municípios não contam com Projetos Políticos Pedagógicos em seus Programas/Serviços, e por sua vez, 12 municípios também não possuem Programas/Serviços inscritos no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Diante das informações acima mencionadas é fundamental que a magistratura esteja atenta às providências tomadas pelos gestores e equipes técnicas municipais, para a estruturação efetiva de Programas e/ou Serviços de Medidas socioeducativas em Meio Aberto. Monitorando os avanços identificados ao longo das inspeções realizadas nos semestres anteriores e diligenciando para o aprimoramento dos serviços, sempre que necessário.

2.2.2 Indicadores gerais de cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no estado em 2025

Em 2025, 1191 adolescentes e jovens estavam em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto no estado, 949 em Liberdade Assistida e 322 em Prestação de Serviços Comunitários no estado do Espírito Santo. Além destes dados gerais, nos relatórios individuais, dois pontos chamam à atenção em relação a aspectos de cumprimento de medidas em alguns municípios e devem estar sob o olhar cuidadoso da magistratura de referência.

O primeiro deles, diz respeito aos 113 adolescentes e jovens do estado que estão em cumprimento de duas medidas socioeducativas em meio aberto de forma cumulativa (PSC e LA), esta situação se apresenta em 23 municípios. O outro ponto de atenção se apresenta aos 17 municípios onde há adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto, oriundos de medidas socioeducativas de privação de liberdade.

Os processos relacionados à justiça juvenil precisam ser coerentes com a peculiar condição de desenvolvimento destes adolescentes e jovens, reforçando abordagens pedagógica e a convivência familiar e comunitária. Nesta esteira, ao verificar adolescentes e jovens que já findaram uma medida socioeducativa, é preciso que a magis-

trutura esteja atenta a pensar junto ao executivo local, estratégias para o fortalecimento da proteção e da inclusão social destes jovens.

O fomento e o aprimoramento de programas locais de pós medida, podem e devem ser utilizados como uma importante estratégia de proteção e cuidado após a finalização das medidas socioeducativas, tanto nas situações de retomada da vida em liberdade, no caso dos jovens advindos de espaços de privação e restrição de liberdade, quanto para a inclusão social ainda necessária, na finalização da medida em meio aberto.

2.2.3 Indicadores específicos da Prestação de Serviços à Comunidade

Nos 42 municípios que possuem adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), as principais atividades realizadas pelo público estão nos campos (1) de serviços de limpeza e conservação (faxina, varrição, limpeza em geral, serviço de copa); (2) de reparos e manutenção (pintura, conserto de objetos, etc.); (3) de preservação de patrimônio público (praças, parques, monumentos, museus, escolas, unidades de saúde, etc.); (4) e serviços administrativos (secretariado, almoxarifado, apoio geral, etc.).

Cabe destacar que a PSC, conforme disposto no art. 117 do Estatuto da Criança e do Adolescente, deve ser uma atividade gratuita e de interesse geral, a ser atribuída conforme aptidão do adolescente. Assim, dentro de uma dimensão ética e socioeducativa que envolve responsabilização e proteção social no cumprimento da medida, é fundamental que as instituições, atividades e referências técnicas destes jovens, se atentem as condições adequadas de cumprimento da PSC.

Ressalta-se ainda, que o adolescente ou jovem que realiza a PSC, não é um trabalhador ou funcionário da instituição e não deve substituir profissionais já designados para determinadas tarefas. Espera-se que a pessoa em PSC, por estar em processo de desenvolvimento humano e socioeducativo, conte com espaços, serviços e profissionais que favoreçam habilidades educativas, que fortaleçam a sua relação de pertencimento com o contexto comunitário, contribuindo de maneira significativa com suas perspectivas de futuro e concepções éticas.

Na destinação das atividades de PSC, técnicos e instituições devem atentar-se à construção conjunta da proposta com o(a) adolescente, considerando prioritariamente, a função pedagógica da tarefa. A PSC visa proporcionar desenvolvimentos sociais, técnicos, relacionais, conforme perfil, idade e interesse dos(as) jovens, por isto, é fundamental que as equipes estabeleçam um repertório significativo de parceiros de rede e oportunidades na oferta destas vagas. Levando em consideração, ainda, que as atividades não podem ultrapassar a carga horária de oito horas semanais, não devem prejudicar a frequência escolar do público e não podem ser insalubres, noturnas ou desprovidas de um fim pedagógico.

Entendendo que todas as atividades podem ser realizadas com construção de sentido e dignidade, é importante garantir que o serviço não envolva ou represente riscos ao socioeducando e que todas as dimensões de segurança sejam observadas no decorrer das tarefas planejadas, subsidiando sua proteção integral e mantendo preservadas, a saúde física e mental destes jovens.

3. ACOMPANHAMENTO DA CENTRAL DE VAGAS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

A Central de Vagas é o serviço do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES – responsável pela gestão e coordenação das vagas em unidades de atendimento socioeducativo. Por ser uma iniciativa gerida pelo Poder Executivo, implementada cooperativamente com o Sistema de Justiça Estadual, o GMF SE realiza seu constante monitoramento, com vistas a garantir que as unidades não ultrapassem o percentual de 100% de sua capacidade.

Neste sentido, durante todo o ano de 2025 a equipe do GMF SE atuou de maneira estreita e colaborativa junto ao IASES para o efetivo monitoramento dos dados de ocupação das vagas no estado, diligenciando sempre que necessário, com vistas à superação dos pontos de atenção identificados no decorrer deste período. Tal acompanhamento é realizado através de boletins diários encaminhados pelo IASES

e compartilhados com a magistratura de referência na execução das medidas socioeducativas para a regularidade do cenário de ocupação elevada.

4. ATENDIMENTO INICIAL NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

O Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo – CIASE – é o equipamento público de atuação integrada do Sistema Socioeducativo do Estado do Espírito Santo para o atendimento inicial de adolescentes e jovens a quem se atribua a prática do ato infracional na Região Metropolitana de Vitória.

Para além de todas as ações interinstitucionais que demandam o acompanhamento e a intervenção do GMF SE no âmbito do CIASE, através de reuniões periódicas ordinárias e extraordinárias, registra-se no ano de 2025, a publicação do “Manual do CIASE”, disponível no seguinte link: <https://www.tjes.jus.br/wp-content/uploads/Manual-do-Centro-de-Atendimento-Socioeducativo-da-Grande-Vitoria-CIASE.pdf>.

A publicação deste Manual proporcionou maior visibilidade e transparência ao trabalho realizado no Centro, apresentou os avanços obtidos nos serviços integrados ali prestados, além de concluir uma das entregas previstas no Protocolo de Intenções 03/2023 celebrado junto ao CNJ e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Estado.

5. AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS:

As audiências concentradas no âmbito da socioeducação, foram instituídas no TJES desde 2023 a partir dos ditames referenciais da Recomendação CNJ nº 98/2021. Desde a sua implementação o GMF SE tem trabalhado de maneira efetiva para o fomento, ampliação e qualificação deste rito no Poder Judiciário Capixaba.

Em 2025, salientam-se que diversas foram as ações empreendidas com o propósito de consolidar as audiências concentradas no estado do Espírito Santo como uma ferramenta essencial para a gestão qualificada do sistema socioeducativo local.

Para materializar alguns dos trabalhos cotidianos realizados pelo GMF SE nesta pauta, registra-se inicialmente, a institucionalização do Ato Normativo Conjunto 06/2025, que estabeleceu e designou uma força de trabalho para a realização desta ação nas Unidades da Grande Vitória, tanto de Internação, quanto de Semiliberdade, diante da necessidade de ampliar esta ação para a região metropolitana do estado. Como resultado desta força de trabalho, foram realizadas 333 audiências concentradas na região metropolitana somente no primeiro semestre de 2025.





6. NORMATIVA E RECOMENDAÇÕES PUBLICADAS NO PERÍODO FRENTE AOS DESAFIOS IDENTIFICADOS PELO GMF SE

- Resolução TJES 07/2025 – Que altera o Plantão do TJES, para realizar Audiência de Justificação de adolescentes e jovens evadidos das unidades de internação e/ou semiliberdade, quando da recaptura ou retorno voluntário, em até 24 horas.

Tal resolução foi motivada por determinação da Corregedoria Nacional de Justiça à Corregedoria Geral de Justiça do TJES, que com apoio da Coordenadoria da Infância e Juventude e GMF SE, estabeleceram por tal normativa, prazo razoável diante das observações destacadas na inspeção ordinária realizada em 2024.

- Recomendação – Ofício-Circular Nº 3/2025 – Finalidade de assegurar o princípio da celeridade processual aplicado na apuração de atos infracionais, consoante o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

- Recomendação – Ofício-Circular Nº 4/2025 – A todos(as) os(as) juízes(as) com competência para execução de medidas socioeducativas de meio fechado, com a finalidade de realização pessoal das inspeções judiciais nas Unidades Socioeducativas do Meio Fechado, conforme Resolução CNJ nº 77/2009.
- Recomendação – Ofício-Circular Nº 11/2025 – A todos(as) os(as) magistrados(as) com competência para a execução de medidas socioeducativas de meio aberto, com a finalidade de realização pessoal e amostral das inspeções judiciais nos programas/serviços de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) de todos os municípios deste Estado.
- Recomendação – Ofício-Circular Nº 12/2025 – Finalidade de Realização, Preenchimento e Envio do Formulário de Monitoramento das Audiências Concentradas – 2º Semestre/2025, conforme Recomendação nº 98/2021 e Resoluções nº 214/2015 e 368/2021, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

7. ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL PERMANENTE:

No ano de 2025, outra importante frente de trabalho para o GMF SE foi voltada à articulação interinstitucional em diversos espaços intersetoriais já existentes no estado. Segue abaixo alguns destes espaços e comissões que são devidamente acompanhados e compostos por membros do GMF SE em agendas periódicas que tratam especificamente do público da socioeducação, são eles:

7.1 Grupo de Trabalho da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes a quem se atribua à prática de ato infracional – GT da PNAISARI

Este GT é regulamentado pela Portaria Nº 008-S, de 10 de janeiro de 2022 e é de coordenado pela Secretaria de Estado Saúde do Espírito Santo, através da Gerência de Políticas e Organizações de Redes de Atenção à saúde – GEPORAS e por conseguinte o Núcleo Especial de Atenção Primária – NEAPRI.



O objetivo deste GT é dimensionar e definir ações de saúde necessárias à população de adolescente em conflito com a lei, com base nas ofertas de saúde existentes e suas lacunas identificadas, bem como para a elaboração do Plano Anual de Ação no âmbito do Sistema Único de Saúde no Espírito Santo.

7.2 Comissão de Atenção aos Adolescentes e Jovens Ameaçados de Morte no âmbito da Socioeducação – CIAAJAM

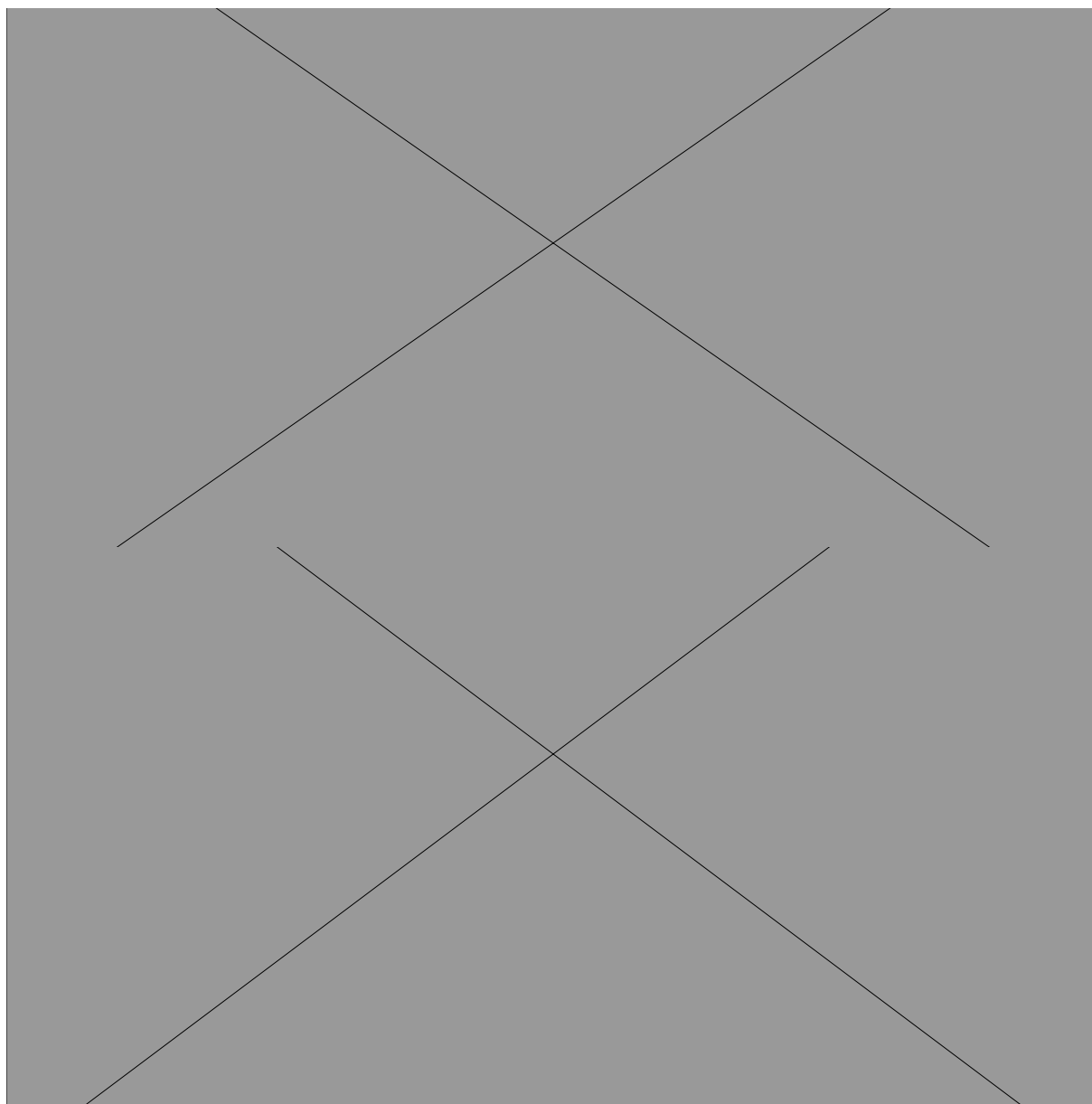
Esta Comissão foi regulamentada por meio da Instrução de Serviços IASES Nº0102 de 28 de fevereiro de 2024, é coordenada pelo IASES e tem como objetivo desenvol-



ver fluxos para atenção, acompanhamento e encaminhamentos de adolescentes e jovens ameaçados de morte por modalidade de atendimentos (inicial, acautelamento provisório, semiliberdade e internação).

7.3 Comitê Intersetorial de Acompanhamento de Trajetórias Educacionais e Profissionais e Jovens em Medidas e pós medida socioeducativa – CIATEPS

O Comitê foi regulamentado pela Portaria Nº 195-R da Secretaria de Estado de Educação em 1º de agosto de 2024. Quem coordena o Comitê é a própria Secretaria de



Educação, no âmbito da Gerência de Educação de Jovens e Adultos – GEEJA – responsável pela pauta da educação para pessoas privadas de liberdade (Prisional e Socioeducativo).

O objetivo deste Comitê é o desenvolvimento, implementação e acompanhamento das políticas relacionadas às Trajetórias Educacionais e Profissionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e pós-liberação da Socioeducação.

7.4 Comissão Interinstitucional do Sistema Socioeducativo do Espírito Santo

Esta Comissão foi regulamentada por meio da Resolução Conjunta Nº 001/2011 – publicada no DOE de 19.05.2011 e do Ato Normativo Conjunto Nº 14/2012 – publicado pela Procuradoria Geral de Justiça em 13.07.2012, possui coordenação alternada e em 2025 esta coordenação esteve sob a responsabilidade do TJES. O objetivo desta agen-



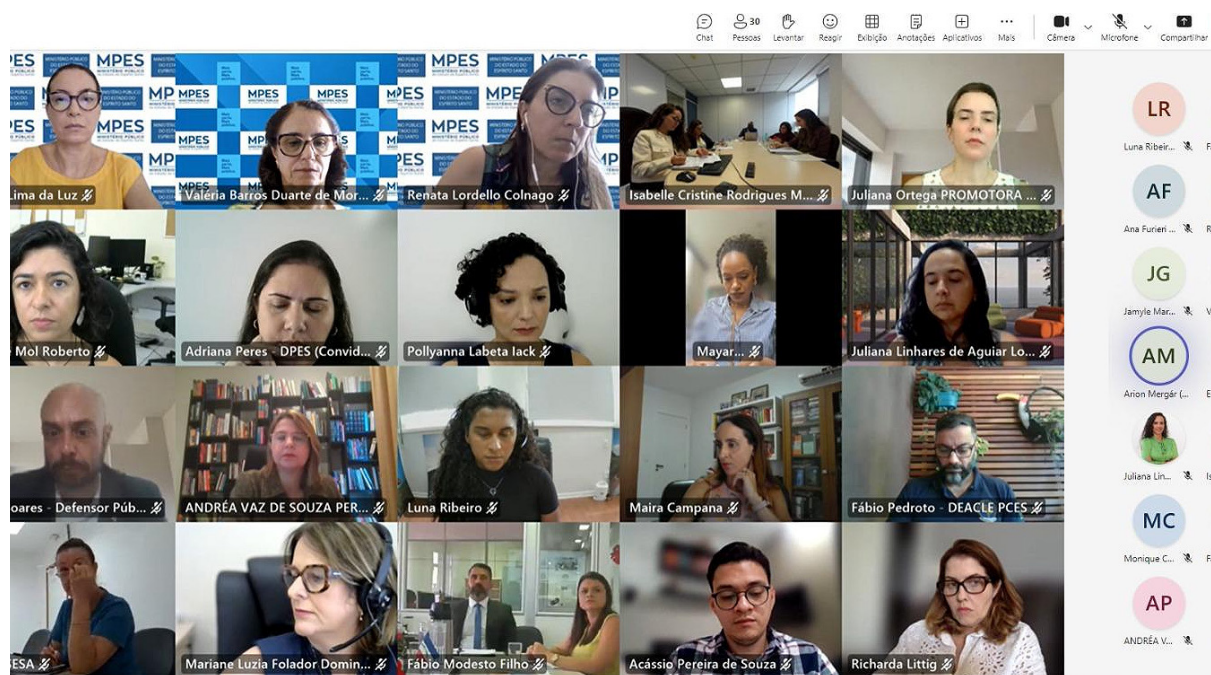
da é a cooperação interinstitucional para implementação e qualificação do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – no âmbito do Estado.

7.5 Grupo de Trabalho para o monitoramento do Protocolo de Intenções 03/2023

Este Grupo de Trabalho é coordenado pelo CNJ, através das áreas técnicas do DMF – Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – e da UMF – Unidade de Monitoramento e Fiscalização das Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos.

O objetivo do GT é monitorar a implementação do Protocolo de Intenções. Já o Protocolo de Intenções busca envidar os esforços necessários para estabelecer, entre as instituições signatárias, uma cooperação interinstitucional voltada ao desenvolvimento de ações conjuntas, visando ao levantamento das medidas provisórias outorgadas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos em relação ao Brasil a respeito da Unidade de Internação Socioeducativa do Estado do Espírito Santo (UNIS), nos seguintes eixos:

- I. Racionalização do fluxo de entrada no sistema socioeducativo e controle da superpopulação;
- II. Aprimoramento das condições de internação socioeducativa;
- III. Controle do uso da força no sistema socioeducativo;
- IV. Qualificação da porta de saída do sistema.

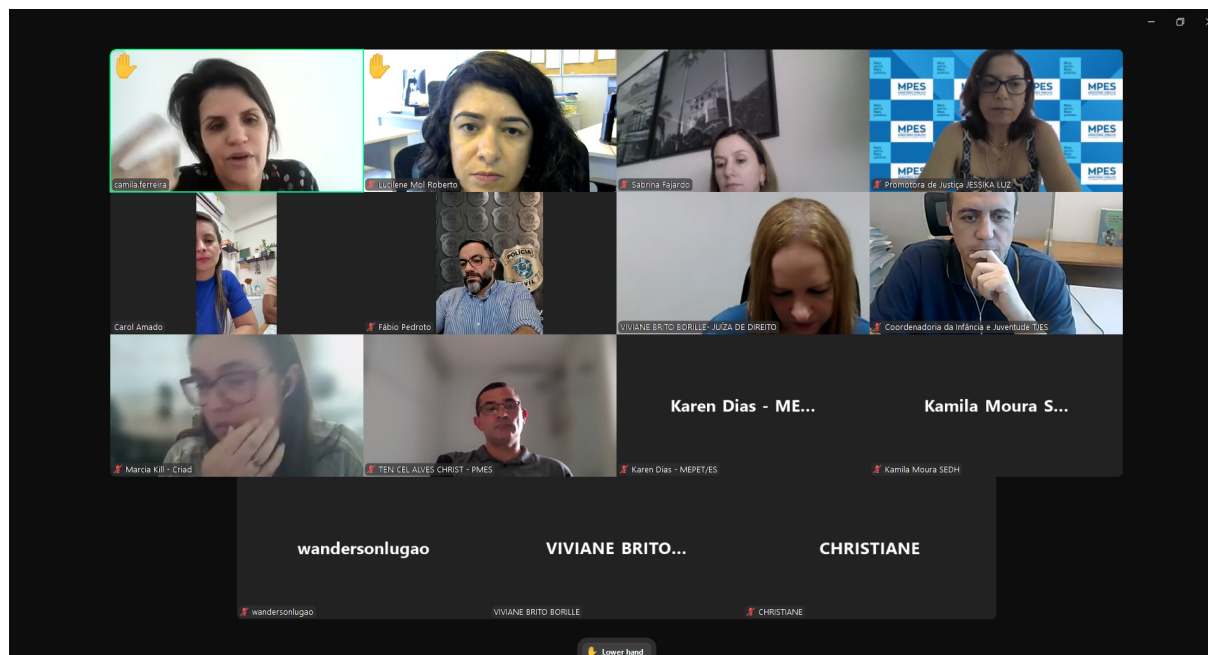




7.6 Grupo de Trabalho sobre Prevenção e Combate à Tortura no âmbito da Socioeducação

O presente Grupo foi instituído pelo Ato Normativo do TJES Nº 439/2023. A coordenação do GT é realizada pelo Tribunal de Justiça a partir das áreas técnicas do GMF SE e Coordenadoria das Varas de Infância e Juventude. Atualmente a juíza coordenadora do GT é a Dra. Viviane Brito Borille.

O objetivo do GT é a cooperação interinstitucional para o fortalecimento e a qualificação dos fluxos e procedimentos de prevenção e combate à tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes contra adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no Espírito Santo.



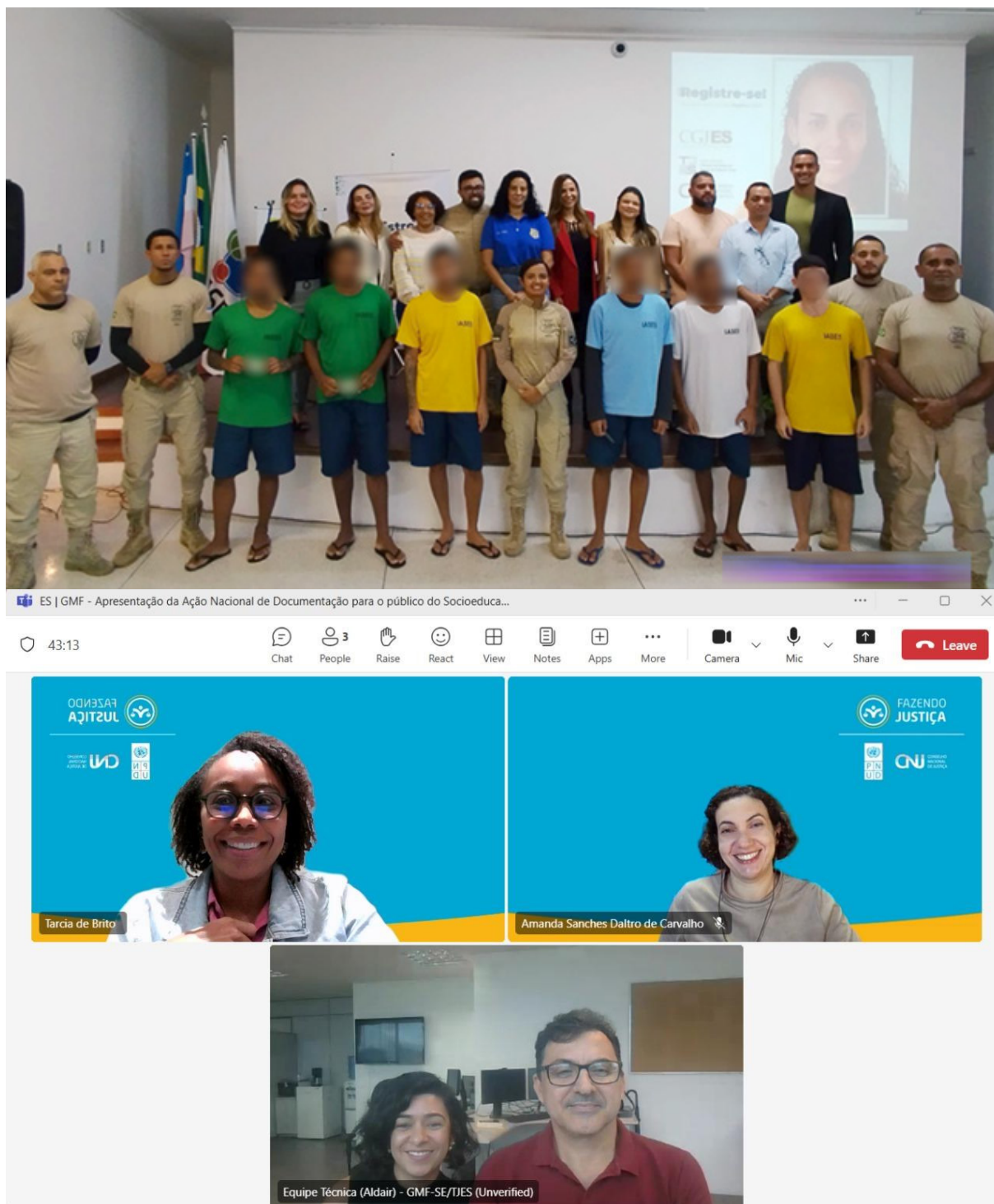
7.7 Comissão Intersectorial do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – CISEAS

A normativa que regulamenta esta Comissão é o Decreto Nº 3.833-R de 20 de julho de 2015. A coordenação da Comissão é realizada pelo IASES e o objetivo dela é promover articulação, integração e pactuação entre os órgãos e entidades envolvidos no planejamento e na execução de ações estratégicas destinadas ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

8. OUTRAS AÇÕES INTERINSTITUCIONAIS REALIZADAS EM 2025:

8.1 Documentação Civil para o público da socioeducação

O GMF SE também colaborou ao longo do ano na pauta da documentação civil, na preparação e desenvolvimento da semana do “Registre-se” e na parceria com a Ação Nacional de Documentação Civil do Socioeducativo junto ao Programa Fazendo Justiça – CNJ / PNUD;



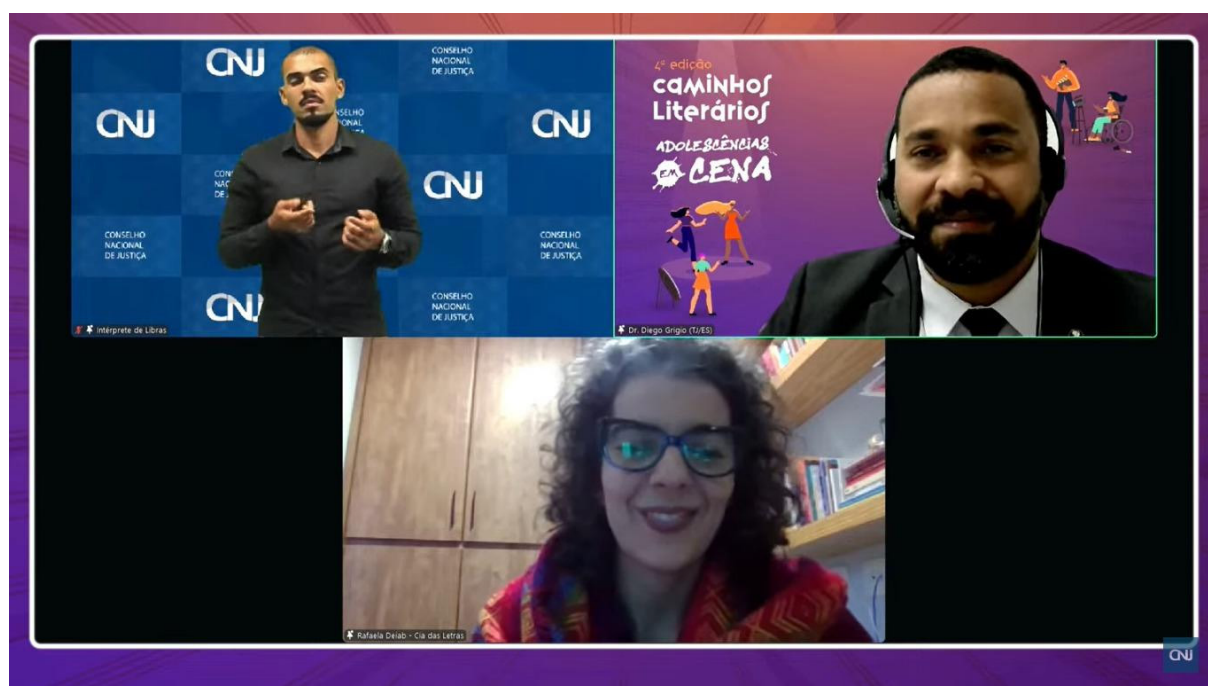
8.2 Cultura e Fomento à Leitura na Socioeducação

Durante a quarta edição dos Caminhos Literários – iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no âmbito do programa Fazendo Justiça em parceria com os estados – o TJES, a partir do GMF SE contribuiu de maneira significativa na preparação e desenvolvimento das atividades em três Unidades Socioeducativas do Estado, sendo elas a UNIS Norte, UNIS Sul e a UFI.

Além disso, um dos juízes colaboradores do Grupo, Dr. Diego Grigio, participou como mediador do evento nacional em umas das mesas virtuais, junto à Companhia das Letras.

Durante o evento, Dr. Diego apresentou à representante da Companhia das Letras o interesse do estado em também sediar um dos próximos pilotos do Projeto Cria das Letras nas Unidades Socioeducativas do Estado, o que contribuiu fortemente para que ao final do ano de 2025, a Unidade de Internação Socioeducativa do Sul – UNIS Sul fosse contemplada com a iniciativa.

O processo formativo dos profissionais e a distribuição dos livros para a unidade se deu ainda em 2025 e, durante o primeiro semestre de 2026 o Projeto será efetiva-



mente realizado junto aos jovens. Esta ação constitui uma importante iniciativa para o fomento à cultura e à leitura no ambiente socioeducativo do estado, motivo pelo qual o GMF SE valoriza e contribui para o seu fortalecimento.

8.3 Aprendizagem e Qualificação Profissional

Para além de compor o CIATEPS – Comitê estadual que discute e planeja estruturalmente as pautas de qualificação profissional e de aprendizagem no executivo estadual no âmbito da socioeducação, em 2024 o TJES lançou a Resolução Nº 78/2024 – atualizada pela Resolução Nº 98/2024 – instituindo o Programa Aprendendo a Vencer – Jovens Aprendizes.

Esta resolução não obteve ainda, ações concretas, mas pretende oportunizar a adolescentes e jovens em vulnerabilidade ou risco social, incluindo adolescentes e jovens socioeducandos e em pós medida, a aprendizagem mediante orientação direcionada a profissionalização de forma responsável, em que se possibilite conhecimento e experiência prática no meio jurídico.

Ainda na pauta da Aprendizagem Profissional, em 04 novembro de 2025, o GMF SE participou de uma agenda interinstitucional, coordenada pelo CNJ e pelo CNMP, onde uma proposta de Projeto neste campo foi apresentado aos órgãos do sistema de justiça local. Quanto a este piloto, no presente momento o TJES analisa junto aos atores locais a minuta de ACT para o desenvolvimento deste Piloto no Sistema de Justiça Capixaba.

O ACT sugerido e minutado pelo CNJ junto ao CNMP, objetiva a implementação e qualificação da agenda de aprendizagem e profissionalização no socioeducativo, em uma parceria local entre TJES, TRT17-ES, MPES, MPT-ES, Secretarias Estaduais, Instituições do Governo Federal, Instituições Formadoras e Empresas.

8.4 Implemetação da Plataforma Socioeducativa – PSE no Estado

Nos dias 27 e 28 de novembro o Tribunal de Justiça do Espírito Santo esteve em Brasília para participar do Workshop de apresentação da Plataforma Socioeducativa. A Plataforma Socioeducativa (PSE) é um software integrado ao Processo



Judicial Eletrônico (PJE) com o objetivo de auxiliar os tribunais na emissão eletrônica de guias e no controle e monitoramento das medidas socioeducativas de meio aberto e meio fechado.

A previsão é que a PSE chegue no TJES em meados de 2026, e por ser uma ferramenta de automatização será um grande passo para ajustes nos fluxos dos processos de apuração de ato infracional e medidas socioeducativas.

9. CNACL:

Outra ação desenvolvida ao longo de 2025 em parceria com o IASES, foi o monitoramento do tempo de duração das internações provisórias decretadas no sistema de justiça juvenil, que quando próximo ou posterior ao prazo máximo de 45 dias, houve o direcionamento de ofícios à autoridade judicial responsável solicitando a célere tomada de providências diante dos casos identificados.

Anexo: Plano de Ação do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Socioeducativo

GMF SE – TJES — 2026

REFERÊNCIA DA AÇÃO (RESOLUÇÃO E/OU MANUAL)	CENÁRIO ATUAL	AÇÃO	PROVIDÊNCIAS POSSÍVEIS
1. Art. 6º, II: fiscalizar e monitorar a entrada e a saída de adolescentes das unidades do sistema socioeducativo e supervisionar o preenchimento do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNACL) ou outro sistema eletrônico;	O GMF SE recebe, em tempo real, informações sobre a ocupação das vagas da Central de Vagas, contudo, com a recente implantação da Plataforma Socioeducativa (PSE) no Estado, é necessário analisar os dados que serão possíveis de ser extraídos.	(a) Monitorar periodicamente a PSE a fim de acompanhar dados de entrada / reentrada/tempo de permanência / motivos de transferência / dentre outros. (b) Dar visibilidade ao processo de monitoramento.	• Identificar dados possíveis de serem analisados / monitorados e divulgados • Mapear as incidências já realizadas e elencar indicadores nestes casos. • Publicar dados anualmente.
2. Art. 6º, III – acompanhar o tempo de duração e, com base nos sistemas eletrônicos, divulgar no sítio eletrônico do respectivo tribunal relatório quantitativo semestral das (d) medidas socioeducativas;	Ainda não há fluxo de recebimento e análises destas informações, nem mesmo a divulgação quantitativa destes dados.	(a) Verificar junto ao IASES e na PSE a possibilidade de acesso a estas informações compiladas periodicamente. (b) Divulgar semestralmente estas informações no site do TJES, realizando análises e propondo aprimoramentos.	• Verificar se há dentro da PSE estes dados, e junto ao IASES; • Elencar indicadores / Realizar comparativo nacional. • Publicar dados anualmente.
3. Art. 6º, IV: acompanhar o tempo de duração e, com base no sistema eletrônico, divulgar no site do respectivo tribunal relatório mensal do quantitativo das internações provisórias decretadas no sistema de justiça juvenil, oficiando a autoridade judicial responsável pela extrapolação do prazo máximo de 45 dias;	Não há fluxo instituído de recebimento, análises e diligências destas informações, nem mesmo a divulgação quantitativa destes dados, apenas o encaminhamento dos casos pelo IASES, quando do prazo extrapolado ou a extrapolar.	(a) Verificar via PSE estas informações. (b) Registro periódico das diligências realizadas nos casos concretos. (c) Divulgar mensalmente estas informações no site do TJES, realizando análises e propondo aprimoramentos.	• Verificar se há dentro da PSE estes dados. • Elencar indicadores e criar registro único de diligências. • Publicar dados anualmente.



Poder Judiciário
**Tribunal de Justiça do
Estado do Espírito Santo**

Coordenadoria das Varas
da Infância e da Juventude
**Grupo de Monitoramento e
Fiscalização do Sistema
Socioeducativo**